



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 300759/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 05665/2010/002/2012	LP + LI concomitante	Deferimento

Empreendimento: Jaime César Paulino – Fazenda São João		
CPF: 866.261.326-87	Município: Indianópolis	
Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Araguari	
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G – 02 – 01 – 1	Avicultura de corte e reprodução	4
G – 02 – 10 – 0	Bovinocultura de corte	N. P.
Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	

Responsável Técnico pelo empreendimento: Mariluce Borges Precioso	Registro de classe CREA MG 85336/D	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Mariluce Borges Precioso	Registro de classe CREA MG 85336/D	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 030/2012	DATA: 27/03/2011	
Data: 23/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Jaime César Paulino, proprietário do empreendimento fazenda São João, lugar denominado Água Quente, localizado no município de Indianópolis, vem por meio do presente processo, requerer Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes para as atividades de avicultura de corte e reprodução, e bovinocultura de corte.

O processo em questão foi formalizado dia 15/03/2012 junto a SUPRAM TM AP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 005, nº 184844/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, incluindo o Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 27/03/2012.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e Acesso

O empreendimento fazenda São João está localizado na zona rural do município de Indianópolis/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19° 02' 20" de latitude Sul e 47° 52' 19" de longitude Oeste. O acesso se faz pela estrada de terra da saída da COPASA percorrendo a mesma por 05 quilômetros entrando à esquerda até a sede do empreendimento.



Uso e Ocupação do solo

Área de Preservação Permanente	25,50,00 hectares
Reserva Legal	34,12,20 hectares
Reserva Legal compensada na matrícula (matrícula de origem 38.640)	4,46,00 hectares
Pastagem	105,52,76 hectares
Benfeitorias	1,00,04 hectares
Área total	170,61,00 hectares

As informações sobre uso e ocupação do solo, aqui descritas, foram extraídas na íntegra dos estudos apresentados.

Desenvolvimento das atividades

Avicultura de postura e reprodução

Para desenvolvimento da atividade de avicultura de corte serão construídos 04 (quatro) galpões com 16 X 150 m, em estrutura metálica e paredes de alvenaria, com capacidade de alojamento para 43.200 frangos de corte, totalizando 172.000 aves, 01 (um) escritório e 01 (uma) composteira. Cabe mencionar que atualmente na propriedade já existem duas residências com apenas uma habitada.

O sistema de produção de aves funciona em sistema de integração com a empresa BR Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica.

Todos os insumos e produtos que serão utilizados na atividade de avicultura serão provenientes da empresa integrada. O transporte de ração da fábrica a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento à ração será transferida



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, serão armazenados em local específico na proximidade das instalações.

Bovinocultura

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de aproximadamente 90 bovinos leiteiros e de corte em fase de recria.

A Área de Preservação Permanente necessita de isolamento para evitar a presença dos bovinos, o que será condicionado nesse parecer.

2.1.1. RESERVA LEGAL

O imóvel possui área total de 170,61,00 hectares, conforme matrícula nº 34.351 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indianópolis. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 34,12,20 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei. Existe ainda uma área de Reserva Legal de 4,46 hectares referente a compensação da matrícula 38.640.

A Reserva Legal encontra-se em continuidade com Área de Preservação Permanente e é constituída por cerrado em ótimo estado de conservação e também se encontra isolada da presença de bovinos.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica (consumo humano e dessedentação animal), o empreendimento conta com:

- 01 captação em poço tubular outorgada junto ao IGAM, aguardando publicação de portaria, conforme processo 18232/2011.



2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Para a construção dos galpões será necessária a supressão de 03 árvores isoladas, sendo 01 jequitibá rosa (*Cariniana legalis*) e 02 angicos (*Anadenanthera colubrina*). Nenhuma das espécies é protegida por Lei ou imune de corte e sua supressão não necessita de medidas compensatórias. O material lenhoso resultante da supressão será utilizado na propriedade como lenha para fogão.

2.4. INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 25,50 hectares, às margens da represa hidrelétrica de Nova Ponte composta por cerrado bem conservado, conforme apresentado nos estudos e verificado em vistoria. Não existem intervenções nessa área, sendo que a mesma necessita apenas de isolamento quanto à presença de bovinos.

2.5. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Fase de instalação

- 1 – Resíduos sólidos
- 2 – Efluentes atmosféricos
- 3 - Ruídos

Fase de operação

- 1 - Animais mortos durante os processos produtivos;
- 2 - Embalagens vazias de produtos veterinários;
- 3 - Esgoto sanitário;
- 4 - Lixo Doméstico;
- 5 – Cama de frango;



2.6. MEDIDAS MITIGADORAS

Fase de instalação

1 - Os resíduos resultantes da atividade de implantação dos novos barracões são principalmente entulhos inertes (Classe II) e deverão ter a destinação final adequada, conforme Resolução Conama nº307/2002.

2 - Quanto à geração de efluentes atmosféricos este será esporádico, pois a movimentação de caminhões não será diária, ocorrerá apenas nas operações de descargas de materiais a serem utilizados para a construção dos galpões.

3 - Quanto à geração de pressão sonora, esta será esporádica, pois a movimentação de caminhões não será diária, ocorrerá apenas nas operações de descargas de materiais a serem utilizados para a construção dos galpões.

Fase de operação

1 - As carcaças das aves serão depositadas em composteira adequada ambientalmente, juntamente com serragem, conforme projeto apresentado. Após o período de tratamento, o composto será comercializado/doado a agricultores da região onde será utilizado como adubo orgânico.

2 - Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens serão armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos. Posteriormente serão coletados por empresa licenciada, terceirizada pela BR Foods.

3 - A disposição dos efluentes sanitários de todo esgoto sanitário gerado no empreendimento é realizada atualmente em fossa negra. Será condicionada essa disposição em fossa séptica, atendendo os padrões propostos nas NBR 7.229 e 13.696.

4 - O lixo doméstico produzido no empreendimento não passa por coleta seletiva e é encaminhado diariamente ao município, onde é recolhido e destinado ao aterro. Será condicionado nesse parecer a implantação de coleta seletiva no empreendimento.

5 – A cama de frango é o resultado do produto utilizado para forrar o piso dos galpões misturado às fezes e, ocasionalmente, cadáveres das aves. Este produto será



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

retirado ao fim de cada ciclo produtivo e comercializado/dado a agricultores da região, onde será utilizado como adubo orgânico.

2.7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por não realizar intervenções na Área de Preservação Permanente, não existe medida compensatória para o empreendimento.

2.8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação, com prazo de validade de **3 (três) anos** para o empreendimento **Jaime César Paulino – Fazenda São João**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade de seu projetista e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Data: 23/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05665/2010/002/2012		Classe/Porte: 4/M
Empreendimento: Jaime César Paulino – Fazenda São João		
CPF: 866.261.326-87		
Atividade: Avicultura de corte e reprodução e bovinocultura de leite;		
Endereço: estrada de terra na saída da COPASA por mais 05 quilômetros entrando à esquerda.		
Localização: Zona Rural		
Município: Indianópolis/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 3 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;	Na formalização da LO
2	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;	Na formalização da LO
3	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o isolamento da APP da presença de bovinos.	180 dias
4	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).	Na formalização da LO
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 05665/2010/002/2012	Classe/Porte: 4/M	
Empreendimento: Jaime César Paulino – Fazenda São João		
CPF: 866.261.326-87		
Atividade: Avicultura de corte e reprodução e bovinocultura de leite;		
Endereço: estrada de terra na saída da COPASA por mais 05 quilômetros entrando à esquerda.		
Localização: Zona Rural		
Município: Indianópolis/MG		
Referência: AUTOMONITORAMENTO		
Itens	Descrição	Periodicidade
1	Apresentar relatório de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, com a caracterização, volume e destinação dada a cada um.	Na formalização da LO

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

